



CONTRATO N.º 123/2020

Pregão n.º 143/2020
Proc. Adm. n.º 230/2020

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 17.345.552 ssp/sp e CPF n.º 120.036.368-03 e a empresa **CELSO BERTOLUCCI BOTUCATU - ME**, com sede à Rua Curuzu n.º 369, centro no município de Botucatu, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 01.826.948/0001-63 e Inscrição Estadual sob n.º 224.071.451.116, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Celso Bertoluci, sócio, portador do RG n.º 23.558.817-9, e CPF n.º 130.932.328-30, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. aquisição de cortinas e persianas confeccionadas sob medida, para as escolas e creches Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do PREGÃO N.º 143/2020 anexos;
- Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o valor de:

LOTE 1 – Creche Augusta Parpinelli Zillo					
ITEM	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	UN	Berçário I – Medida da janela: Largura 2,20m x Altura 2,00m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm	934,38	1.868,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte superior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.		
2	2	UN	Berçário II – Medida da janela: Largura 2,10m x Altura 2,00m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte superior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.	900,63	1.801,26
3	2	UN	Maternal II (portas de vidro) – Medida da porta: Largura 2,50m x Altura 2,50m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da porta e devem ficar aproximadamente 10cm acima do chão. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma porta.	1.035,72	2.071,44
4	1	UN	Sala dos Professores – Medida da janela: Largura 2,15m x Altura 1,15m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	917,52	917,52
LOTE 02 - EMEF PREF. ÉZIO PACCOLA					
ITEM	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	2	UN	Sala 4º ANO A – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,58m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm	331,55	663,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6	2	UN	Sala 2º ANO A – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,48m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster pesado cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	331,55	663,10
7	2	UN	Sala 5º ANO A – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,48m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster pesado cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	331,55	663,10
8	1	UN	Sala 1º ANO A – Medida da janela: Largura 2,74m x Altura 1,58m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster pesado cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	320,33	320,33
9	1	UN	Sala 1º ANO A – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,58m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster pesado cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	331,55	331,55
10	2	UN	BIBLIOTECA – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,47m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster pesado cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	331,55	663,10
11	2	UN	Sala 5º ANO B – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,50m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha,	331,55	663,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior		
12	2	UN	EMPREENDEdorISMO – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,48m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	331,55	663,10
13	2	UN	Sala ESPANHOL – Medida da janela: Largura 2,45m x Altura 1,18m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	284,49	568,98
14	2	UN	REFEITÓRIO – Medida da janela: Largura 3,66m x Altura 1,18m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, para argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior	400,27	800,54
LOTE 03 – CRECHE OLIVEIRO EMILIANO RIBEIRO					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	2	UN	Berçário II (janelas externas) – Medida da janela: Largura 1,80m x Altura 2,70m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte	782,28	1.564,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.		
16	2	UN	<p>Berçário II (janelas internas) – Medida da janela: Largura 1,80m x Altura 1,10m – Cortina com Abertura Central</p> <p>Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm</p> <p>Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster pesado cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm</p> <p>Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.</p>	782,28	1.564,56
17	2	UN	<p>Berçário I (janelas externas) – Medida da janela: Largura 1,80m x Altura 2,70m – Cortina com Abertura Central</p> <p>Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm</p> <p>Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm</p> <p>Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.</p>	782,28	1.564,56
18	2	UN	<p>Berçário I (janelas internas) – Medida da janela: Largura 1,80m x Altura 1,10m – Cortina com Abertura Central</p> <p>Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm</p> <p>Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm</p> <p>Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.</p>	782,28	1.564,56
19	2	UN	<p>Sala dos Professores – Medida da janela: Largura 2,80m x Altura 1,20m – Persiana Vertical</p> <p>Persiana vertical confeccionada em tecido poliéster na cor bege, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon, com Bandô de 10cm em alumínio revestido do mesmo material da persiana. Fixa na parede. A persiana deverá passar no mínimo 15cm abaixo da janela.</p>	502,00	1.004,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LOTE 04 – CRECHE WILSON TRECENTI					
ITEM	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	2	UN	<p>Berçário II (janelas externas) – Medida da janela: Largura 2,50m x Altura 1,20m – Cortina com Abertura Central</p> <p>Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm</p> <p>Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm</p> <p>Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.</p>	1.013,04	2.026,08
21	1	UN	<p>Berçário II (janela interna) – Medida da janela: Largura 3,00m x Altura 1,15m – Cortina com Abertura Central</p> <p>Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm</p> <p>Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm</p> <p>Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.</p>	1.169,27	1.169,27
22	3	UN	<p>Maternal II-A – Medida da janela: Largura 2,55m x Altura 1,55m – Cortina com Abertura Central</p> <p>Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm</p> <p>Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm</p> <p>Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.</p>	1.029,51	3.088,53
23	3	UN	<p>Maternal I – Medida da janela: Largura 2,35m x Altura 1,55m – Cortina com Abertura Central</p> <p>Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm</p> <p>Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm</p> <p>Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em</p>	963,60	2.890,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.		
24	3	UN	Maternal II-B – Medida da janela: Largura 2,35m x Altura 1,55m – Cortina com Abertura Central Cortina em tecido blackout 80% na cor branca, com argolas ou ilhós 32 mm Cortina em tecido antipó tramaxus (forro malha pesado), composição 100% Poliéster cor Palha, proporção 3x1 franzidor 4 fios, com argolas 32 mm, barra inferior dupla de 0,5cm Obs. As cortinas devem passar no mínimo 15cm em cada lateral da janela e no mínimo 20cm na parte inferior. Ambas devem ser instaladas em varão duplo, sendo os dois tipos de cortina em uma mesma janela.	963,60	2.890,80
25	1	UN	Secretaria – Medida da janela: Largura 2,50m x Altura 1,00m – Persiana Vertical Persiana vertical confeccionada em tecido poliéster na cor bege, com trilho superior em alumínio, peças internas e externas em polietileno, cordas em nylon, com Bandô de 10cm em alumínio revestido do mesmo material da persiana. Fixa na parede. A persiana deverá passar no mínimo 15cm abaixo da janela.	384,52	384,52

3.1.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 32.371,22** (Trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irreeajustáveis.

3.3. As despesas decorrentes da licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

05 – Diretoria de Educação
05.07 – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 – - Despesa - 178

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega e instalação dos materiais, que deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no município de Lençóis Paulista;

4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues



com atraso;

4.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.1.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Municipal de Educação, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

4.1.5. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) agendar horário para conferência das medidas no local onde será instalada a cortina ou persiana, afim de não haver divergências na entrega;

4.2. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3. A Secretaria de Educação poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

4.4. O licitante vencedor ficará obrigado a apresentar, se solicitado, o laudo de ensaio do produto, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações exigidas.

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

4.6. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados;

4.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

4.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

5.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA DO DIREITO DE REGRESSO

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser alterado nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2. Os preços cotados para o presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 5% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 18 de dezembro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

Júlio Antônio Gonçalves
Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto

Celso Bertoluci
Sócio

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: